



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

CONTRATO N.º026/2024

INEXIGIBILIDADE N° 010/2024
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024
CREDNCIAMENTO N° 002/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO E A EMPRESA COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PRODUTORES DO OESTE DO PARÁ - CCAMPO NA FORMA QUE SEGUE:

A MUNICIPIO DE BELTERRA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 01.614.112/0001-03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº29.578.957/0001-00, com sede na Vila Americana, 253, CEP:68143-000, Belterra-PA, representado por sua secretária, Sra. Raineide Dias Moraes, portador do RG: 3730487 e CPF nº645.400.302-72, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PRODUTORES DO OESTE DO PARÁ - CCAMPO**, inscrita no CNPJ sob nº 10.575.783/0001-95, com sede à Travessa Dália, nº 03, em Santarém - PA, CEP 68.020.260, representado pelo Sr. **Mário Cesar Zanelato**, portador do RG 58489735 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº014.439.549-50, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da conforme § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Resolução nº 06, DE 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21, DE 16 de novembro de 2021, aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021; e Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta na **INEXIGIBILIDADE N° 010/2024 Chamada Pública nº 002/2024 CREDNCIAMENTO N° 002/2024** resolvem celebrar o presente contratomediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO 2024 NO INTUITO DE ATENDER OS PROGRAMAS PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E AEE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de **2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED

ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 590.507,92 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos)**.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Descrição	und	qtde	Valor und.	Valor total
1	Abacate, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	CX	90	R\$ 282,00	R\$ 25.380,00
2	Abacaxi pérola, fresco, com as características organolépticas mantidas.	KG	2500	R\$ 5,58	R\$ 13.950,00
3	Arroz branco tipo 01, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 Kg.	FD	334	R\$ 201,50	R\$ 67.301,00
4	Banana pacová verde, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	CX	110	R\$ 148,33	R\$ 16.316,30
5	Banana prata fresca, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas	CX	220	R\$ 116,66	R\$ 25.665,20
6	Batata doce, saca com 10 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1500	R\$ 7,58	R\$ 11.370,00
7	Farinha de tapioca, fardo plástico transparente com 15 Kg, embalagem individual pacote com 500g.	FD	130	R\$ 260,00	R\$ 33.800,00
8	Farinha de mandioca, fardo plástico transparente com 25 Kg, embalagem individual de 01 kg.	FD	112	R\$ 304,16	R\$ 34.065,92
9	Feijão carioca, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalado individual de 01 Kg.	FD	67	R\$ 282,50	R\$ 18.927,50
10	Feijão Caupí, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 kg.	FD	50	R\$ 257,50	R\$ 12.875,00
11	Jerimum higienizado, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1600	R\$ 4,75	R\$ 7.600,00
12	Laranja graúda higienizada, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	UND	23.200	R\$ 1,16	R\$ 26.912,00
13	Macaxeira descascada e branqueada, EMBALADA A VACUO, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	3180	R\$ 8,60	R\$ 27.348,00
14	Mamão havaí higienizado, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	CX	100	R\$ 156,66	R\$ 15.666,00
15	Melão amarelo canário, tipo valenciano fresco higienizado, peso médio por unidade de 2,5 kg, pele lisa, com alguns sulcos semi dura. Com as características organolépticas mantidas.	KG	2120	R\$ 8,50	R\$ 18.020,00
16	Melancia fresca higienizada, peso máximo por unidade de 08 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	10000	R\$ 5,13	R\$ 51.300,00
17	Milho verde descascado, EMBALADO A VACUO, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	1060	R\$ 13,50	R\$ 14.310,00
18	Ovo, tamanho médio, origem galinha, características adicionais branca, cuba c/30 unid.	CUBA	884	R\$ 38,00	R\$ 33.592,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED

ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

19	Polpa de açaí, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	4800	R\$ 13,00	R\$ 62.400,00
20	Polpa de fruta regional, sabores diversos, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	6900	R\$ 9,25	R\$ 63.825,00
21	Repolho, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1.400	R\$ 7,06	R\$ 9.884,00
Valor total de R\$ 590.507,92 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos)					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.361.0005 2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.0005.2026.0000– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE
12.306.0005.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ
12.306.0005.2028.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EF
12.306.0005.2031.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EI
12.306.0005.2033.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA
12.306.0005.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAEM
12.361.0005.2025.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – QSE
12.365.0005 2098.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
12.365.0005 2099.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários conforme descritos abaixo:

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços/ materiais contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Inexigibilidade, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de inexigibilidade, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de BELTERRA pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital. Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s). Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Projeto Básico, que passa a fazer parte deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

Fica designado **Leandro Farias da Silva mat. 1858 e Tereza Madalena de Jesus Duarte mat. 723**, para serem fiscais do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 Chamada Pública nº 002/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**, pela conforme § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Resolução nº06, DE 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21, DE 16 de novembro de 2021, aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021; e Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços/materiais terá a validade com início na data de **27/06/2024 a 31/12/2024** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra-Pá, 27 de junho de 2024.

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE PRODUTORES DO OESTE DO PARÁ – CCAMPO
CNPJ sob n.º 10.575.783/0001-95
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ/MF sob o nº 29.578.957/0001-00

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____